

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.221.242-7

DATA: 20/11/19

PARECER CEE/CEIF N.º 334/23

APROVADO EM 13/06/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL 24 DE JUNHO – EDUCAÇÃO INFANTIL E  
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: REALEZA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação  
Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino  
Fundamental – Anos Iniciais.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação  
Básica e renovação da autorização para o funcionamento do Ensino  
Fundamental – Anos Iniciais. Parecer favorável. Os prazos estão  
especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à  
mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o  
cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º  
03/2006 e n.º 03/2013, em especial à manutenção do Termo de  
Cessão de Uso atualizado.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da Escola Municipal 24 de Junho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua México, n.º 3419, município de Realeza, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/ DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento e à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.221.242-7

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 34 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2006 e n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação realizada *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e a renovação da autorização para funcionamento do curso e emitiu o Relatório Circunstanciado.

Da análise do processo, constatou-se ausência do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, e que o prazo do Termo de Cessão de Uso venceu durante o trâmite.

Diante das ressalvas apontadas, o processo foi convertido em diligência em 07/11/22. Retornou a esse Conselho em 11/05/23, com a apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e do Termo de Cessão de Uso, contudo sem assinatura.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento e renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

## **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.221.242-7

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS</b>
Escola Municipal 24 de Junho – EI, EF	Realeza/ Francisco Beltrão	<b>Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29</b>	<b>Prazo: 5 anos De 01/01/20 a 31/12/24</b>

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Termo de Cessão de Uso atualizado.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF